



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI Nº 493/98

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA".

**Pedro Luiz Balan**, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que Câmara Municipal **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado-MS**, inscrita no CGC sob nº 70.524.285/0001-45, com sede à Rua Mato Grosso do Sul, S/Nº, neste Município.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.**

ORIGINADA DO
PROJETO DE
LEI <u>017, 98</u> / DE
<u>07, 08, 98</u>

*Pedro Luiz Balan*  
**Pedro Luiz Balan**  
**PREFEITO MUNICIPAL**